

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº095 - 2022, de 15 de setembro de 2022.**

“Dispõe sobre a regulamentação do processo de escolha da gestão escolar - diretores e vice-diretores nas Unidades de Ensino do Município de Barra do Mendes Bahia, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamentado na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 aponta a gestão democrática como um dos princípios para a educação brasileira, regulamentada por leis complementares como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei Federal nº 9.394/1996 e a Lei do Plano Nacional da Educação, em sua meta 19, Lei Federal nº 13.005/2014;

CONSIDERANDO o inciso IV, do art. 2º, da Lei Municipal 850/2015 – Plano Municipal de Educação, bem como a meta 19 do anexo a referida Lei Municipal, que estabelece meta para cumprimento da gestão democrática no Município;

CONSIDERANDO que a Gestão Democrática está baseada na coordenação de atitudes e ações que propõem a participação social, ou seja, a presença da comunidade escolar nesse contexto, qual seja, de professores, alunos, pais, direção, equipe pedagógica e demais funcionários, permeando desse modo com sujeito ativo de todo processo gestacional e presente em todas as instâncias das decisões escolares;

CONSIDERANDO que as Unidades Escolares que compõem a rede municipal de ensino dispõem de Conselho Escolar, Órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva e mobilizadora, fundamental para a efetiva gestão democrática dessas Unidades de Ensino;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão de Diretor e Vice-Diretor escolar são de livre nomeação e livre exoneração pelo Prefeito, conforme dispõe o art. 48, § 1º, da Lei Complementar nº. 925/2021;

CONSIDERANDO que o art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113/2020, determina como um dos critérios para complementação do VAAR é o estabelecimento de critérios técnicos de mérito para provimento do cargo ou função de gestor escolar,

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba
Telefone: (74) 3654-1185

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Gabinete do Prefeito



DECRETA:

Art. 1º Este Decreto vem estabelecer critérios técnicos de mérito para provimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor escolar, responsáveis pela gestão escolar das Unidades Escolares Públicas Municipais, do Município de Barra do Mendes Bahia a partir de janeiro 2023.

Art. 2º Dentro de sus prerrogativas legais de livre nomeação e livre exoneração para provimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor escolar, responsáveis pela gestão escolar, somete serão nomeados pelo Prefeito, aqueles que cumpram os seguintes requisitos técnicos de mérito e desempenho:

- I** - Possuir curso superior na área de educação ou pós-graduação;
- II** - Ser preferencialmente do quadro efetivo do Magistério Público Municipal;
- III** - ter experiência mínima de 3 (três) anos na Rede de Ensino, Pública ou privada;
- IV** - Ter experiência em docência;
- V** - Encontrar-se lotado, preferencialmente, na unidade de ensino que será nomeado;
- VI** - Não ter sido condenando em processo disciplinar administrativo, nos 5 (cinco) anos anteriores.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes
15 de setembro de 2022

ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VALNEIDE DE SOUZA PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba
Telefone: (74) 3654-1185

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
90E045B210D053008A2CE5A9BF3EA160